

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEPLAN/AF nº 003/2024**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de serviços que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei nº 14.133/2021 §1º do art. 18 e aos princípios que regem a Administração Pública, reunindo de elementos técnicos, econômicos, ambientais e culturais necessários e suficientes para aquisição de curso para Aplicação da norma ABNT NBR 10151:2019 ao controle dos sons no meio ambiente – Conceitos, procedimentos e características dos instrumentos de medição que atendem à norma – ONLINE, para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto deste processo é a seleção de proposta para aquisição de curso para Aplicação da norma ABNT NBR 10151:2019 ao controle dos sons no meio ambiente – Conceitos, procedimentos e características dos instrumentos de medição que atendem à norma – ONLINE, para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN, afim de atender as necessidades da Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliarias e Imobiliárias (DFPMI) e a Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda (SFPP). O curso tem por função o aperfeiçoamento dos servidores que fazem uso do sonômetro e aplicam a lei na hora da fiscalização, oferecendo assim uma capacitação adequada para aplicarem a norma.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Unidade requisitante: Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda /Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do produto está alinhada ao Planejamento da Área de Fiscalização/SEPLAN, e em conformidade com a LOA 2024, no qual será onerada a despesa 7020, sendo a fonte de emendas parlamentares, do presente exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos mínimos para a aquisição:

5.1.1. Fornecer o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas.

5.1.2. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi baseada no quantitativo de servidores que atuam com essa norma, atualmente a seção que se beneficia dessa normativa é a SFPP na utilização do aparelho sonômetro para medição de ruídos em comércios e estabelecimentos, nesta seção hoje possui 4 fiscais que necessitam de treinamento para operação e realização relatórios de medição, dessa forma constituindo assim a memória de cálculo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram realizadas buscas no site Painel de preços, onde não foi possível encontrar nenhum resultado, e no PNCP onde foi possível localizar duas contratações similares. Uma delas no Sul do país onde o curso foi oferecido presencialmente, se tornando oneroso e inviável a comparação. O segundo foi realizado aqui no estado de São Paulo, presencialmente também, para um grupo maior de funcionários. Porém a empresa que ofereceu esse curso também tem a opção da modalidade online ao vivo para grupos menores, sendo essa a melhor opção no mercado para nos atender visto que nosso quantitativo não é grande e a quantidade mínima para abrir uma turma presencialmente seria de 10 participantes. Pensando na opção de enviar os funcionários para realizarem o curso externamente também seria mais oneroso para administração pública, pois envolveria outros gastos de transporte e estadia por exemplo. Em pesquisas em sites na internet nenhum outro se demonstrou tão completo atendendo aos pré-requisitos. Portanto, diante do levantamento das opções no mercado a opção pela capacitação online se mostra mais viável.

7.2. Considerando que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é uma entidade sem fins lucrativos e a instituição responsável por elaborar e administrar as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR), é possível inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do serviço que se pretende

contratar, sendo também empresa de notória especialização, levando a uma dispensa de licitação pelo art 75, item XV da lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Segue em anexo documento de comprovação de preços emitido pela ABNT.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o levantamento de mercado e o custo estimado da contratação, serão prosseguidos os estudos com a aquisição por dispensa de licitação.

9.2. Correrão às expensas da contratada a substituição do curso em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pelo fiscalizador do contrato.

9.3. O curso tem por função o aperfeiçoamento de pessoal que fazem uso do sonômetro e aplicam a lei na hora da fiscalização, oferecendo assim uma capacitação adequada para aplicarem a norma.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Visto tratar-se de apenas um item e pensando na economia de escala, não há motivos para o parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição de curso para Aplicação da norma ABNT NBR 10151:2019 ao controle dos sons no meio ambiente – Conceitos, procedimentos e características dos instrumentos de medição que atendem à norma – ONLINE, pretende-se aperfeiçoar os funcionários que fazem uso do sonômetro e aplicam a lei na hora da fiscalização, oferecendo assim uma capacitação adequada para aplicarem a norma.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não será necessário tomar providências que antecedam a aquisição, visto o curso ser online.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

13.1. Não será necessária nenhuma contratação correlata nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

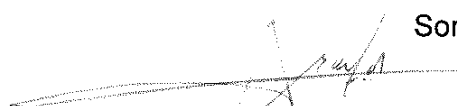
14.1. Não foram observados impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



15.1. O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Sorocaba, 27 de maio de 2024.


Responsável pela Elaboração do ETP

Nome: Laércio Carlos Arantes Neto

Matrícula: 45.435-0

Ratificado por:


Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano